

No âmbito da entrada em vigor da DMIF II e com vista à divulgação dos custos e encargos associados à comercialização de Instrumentos Financeiros, apresentam-se abaixo os custos e encargos para uma situação exemplificativa, caracterizada pelos seguintes pressupostos:

Nome do Instrumento Financeiro:	BPI Euro Taxa Fixa
ISIN, Bloomberg Ticker ou Código Interno:	PTYPIJLM0007
Canal de Distribuição:	Balcão Balcão - Segmento Alto Centro BPI Premier Centro Empresas BPI Private BPI Net
Serviço de Investimento:	Venda Assessorada Consultoria para Investimento
Montantes de Investimento	i) Investimento no valor inicial de 1.000,00€; ii) Investimento no valor inicial de 10.000,00€; iii) Investimento no valor periódico mensal de 100,00€.
Prazo de Investimento Recomendado:	Superior a 1 ano

No exemplo infra será considerado um valor de investimento final, em EUR, igual ao valor do investimento inicial e não será considerada qualquer distribuição de rendimentos durante o Prazo de Investimento Recomendado:

Custos e Encargos para o Prazo de Investimento Recomendado:	Taxa efetiva anualizada de custos e encargos	Valor anual de custos e encargos em Euros para um investimento:		
		inicial de 1.000,00€	inicial de 10.000,00€	periódico mensal de 100,00€
Custos e encargos associados cobrados pelo(s) serviço(s) de investimento e/ou serviços auxiliares (valor anual)	0,00%	0,00€	0,00€	0,00€
Custos e encargos associados relacionados com instrumentos financeiros (valor anual)	0,50%	4,99€	49,90€	3,24€
Compensações recebidas de terceiros pelo Banco BPI, S.A. (valor anual)	0,65%	6,51€	65,10€	4,23€
Total de Custos e Encargos (valor anual)	1,15%	11,50€	115,00€	7,47€

Para efeitos ilustrativos apresenta-se uma representação dos custos e encargos associados a um investimento inicial de 10.000,00€, calculado para os períodos de manutenção do investimento abaixo indicados. Os valores apresentados variam em função do período de investimento decorrido.

Em caso de Resgate/Venda quando decorrido(s):

1 ano

Valor total dos custos e encargos suportados para cada um dos prazos indicados 115,00€

Impacto no retorno anual dos custos e encargos suportados para cada um dos prazos indicados (*Reduction in yield – RIY*) 1,15%

A seleção de prazos da tabela acima apresentada teve em consideração os picos e flutuações expectáveis no total de custos e encargos suportados pelo investidor, particularmente a incidência de comissões de resgate.

O presente documento foi elaborado a 29-jul-2023. Os dados simulados foram calculados com referência a 31-dez-2022. Não foram considerados os impostos sobre os rendimentos de capitais e sobre mais-valias do investimento exemplificado, bem como foram excluídos os impostos que incidam sobre as comissões e despesas cobradas. A informação em apreço foi apurada com base nos preçários do Banco BPI, S.A. e/ou de entidades terceiras envolvidas e que se encontram em vigor à data de produção da informação, quando disponíveis, ou estimada com fundamento em critérios considerados idóneos pelo Banco BPI, S.A.. Os valores que foram tomados em conta para a construção do exemplo apresentado estão sujeitos a eventuais alterações. Os custos e encargos apresentados são valores agregados, estando o Banco BPI, S.A. obrigado a prestar, a pedido dos seus Clientes, informação detalhada sobre os mesmos. Caso pretenda a desagregação dos custos e encargos apresentados poderá solicitá-la ao Banco BPI através do site www.bancobpi.pt ou através da Rede Comercial BPI.

AVISO DE FUSÃO

A **BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.** (doravante, BPI Gestão de Ativos), informa que, em 24 de outubro de 2024, foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a fusão por incorporação do **Fundo BPI Euro Taxa Fixa, Fundo de Investimento Aberto de Obrigações** (doravante BPI Euro Taxa Fixa) no **Fundo BPI Impacto Clima – Obrigações, Fundo de Investimento Aberto de Obrigações** (doravante BPI Impacto Clima Obrigações).

Prevê-se que a data para a produção de efeitos da Fusão ocorra no dia **6 de dezembro de 2024** (Data da Fusão).

I. Descrição da operação de Fusão

A operação consiste na Fusão do **Fundo BPI Euro Taxa Fixa, Fundo de Investimento Aberto de Obrigações** (Fundo Incorporado) no **Fundo BPI Impacto Clima – Obrigações, Fundo de Investimento Aberto de Obrigações** (Fundo Incorporante), na modalidade de fusão por incorporação, por meio da qual o Fundo Incorporado transfere, na sequência da sua dissolução sem liquidação, o conjunto do ativo e do passivo que integra o seu património, para o Fundo Incorporante, mediante atribuição aos participantes do Fundo Incorporado de unidades de participação (UP) da Classe R do Fundo Incorporante e, no caso de os participantes que sejam elegíveis para o efeito, de UP da Classe M.

A projetada Fusão será efetuada de acordo com o regime da neutralidade fiscal previsto na Subsecção IV da Secção VI do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em particular nos termos do disposto nos seus artigos 73.º e 74.º, aplicáveis por remissão do artigo 22.º, n.º 7 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

II. Termos da Fusão

A distribuição, pelos participantes do Fundo Incorporado, de UP do Fundo Incorporante, será efetuada de acordo com um critério de proporcionalidade.

Nesse quadro, por efeito Fusão, os participantes do BPI Euro Taxa Fixa terão direito a receber:

Valor de 1 UP BPI Euro Taxa Fixa / Valor de 1 UP Classe R/Classe M* BPI Impacto Clima – Obrigações
em UP do BPI Impacto Clima – Obrigações

(*conforme aplicável)

A atribuição de UP do BPI Impacto Clima – Obrigações aos participantes do BPI Euro Taxa Fixa, em virtude da concretização da Fusão, será feita, em termos práticos, como se houvesse uma mera troca das UP em carteira, ou seja, os participantes do Fundo Incorporado – o BPI Euro Taxa Fixa – receberão, em substituição das anteriormente detidas, UP da Classe R ou da Classe M do Fundo Incorporante – o BPI Impacto Clima Obrigações – pelo valor decorrente da aplicação dos termos de troca descritos supra.

Assim, o procedimento adotado será o seguinte:

- a) Na Data da Fusão é apurado o valor dos dois Fundos envolvidos e o valor das respetivas UP, sendo que no caso do Fundo Incorporante apenas será apurado o valor de cada uma das Classes de UP;
- b) Nessa mesma data é igualmente apurado o valor de cada participante no Fundo Incorporado (o “Valor a Converter”) através da multiplicação do valor da UP (a essa data) pelo número de UP detidas por cada participante;

- c) O Valor a Converter será aquele que relevará no cálculo do número de UP da Classe respetiva que lhe serão atribuídas no Fundo Incorporante, sendo esse Valor a Converter dividido pelo valor de cada UP da Classe R ou da Classe M no BPI Impacto Clima – Obrigações na Data da Fusão;
- d) Tendo em consideração a possibilidade de fracionamento das UP do Fundo Incorporante, a adoção deste procedimento não impedirá o acerto de posições de forma rigorosa.

III. Contexto e fundamentação da Fusão

Esta Fusão tem como objetivo primordial a ajustar a oferta de fundos da BPI Gestão de Ativos com o intuito de melhorar a experiência do Cliente.

Sendo o BPI Euro Taxa Fixa, no âmbito dos fundos sob a sua gestão, um dos Fundos que regista menor volume de ativos sob gestão, a BPI Gestão de Ativos considera oportuna e adequada esta Fusão, que permitirá aumentar o volume de ativos sob gestão.

Noutro plano, podem-se ainda indicar os seguintes motivos para a concretização da Fusão:

- Conferir estruturação mais adequada e eficiente à gama de Fundos sob gestão da BPI Gestão de Ativos, por forma a evitar a existência de sobreposições ineficientes na oferta de Fundos, permitindo ao investidor compreender, de forma facilitada, as características dos diferentes Fundos sob gestão da BPI Gestão de Ativos;
- Atingir uma maior racionalização de custos e processos na atividade de gestão de Fundos desenvolvida pela BPI Gestão de Ativos.

A BPI Gestão de Ativos procura alinhar a sua oferta de Fundos com o posicionamento atual do mercado e as preferências dos seus Clientes.

IV. Repercussões previstas da Fusão para os participantes dos Fundos envolvidos

No que concerne às repercussões da Fusão para os Participantes merecem referência os seguintes aspetos:

a) Políticas, estratégias de investimento e características das unidades de participação

BPI Impacto Clima Obrigações	BPI Euro Taxa Fixa
Capítulo II	Capítulo II
1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento
O OIC tem como objetivo investimentos sustentáveis na aceção do artigo 9.º do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.	O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma carteira de ativos de taxa fixa visando uma valorização real do capital a médio prazo consentânea com o risco normalmente associado a esse tipo de ativos.
Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.	
O OIC visa proporcionar aos seus participantes o acesso à valorização real do capital a longo prazo, através da gestão de uma carteira de	

<p>obrigações e outros instrumentos de dívida, de entidades que, na avaliação da Sociedade Gestora, possam contribuir direta ou indiretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em particular, os relacionados com a ação climática.</p>	
<p>O investimento pode ser realizado tanto em títulos de dívida pública, como de dívida privada e procura incluir exposição em obrigações verdes (green bonds) ou sustentáveis (sustainable ou sustainability-linked), que idealmente sigam os princípios estabelecidos pela ICMA (International Capital Markets Association) e/ou padrões desenvolvidos pela União Europeia ou outras entidades reconhecidas. Inclui depósitos e instrumentos do mercado monetário.</p>	<p>O OIC poderá investir integralmente em valores mobiliários emitidos ou garantidos por um Estado-membro da União Europeia ou pelo Reino Unido, desde que respeitem a, pelo menos, seis emissões diferentes e que os valores pertencentes a uma mesma emissão não excedam 30% do valor líquido global do OIC.</p>
<p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do OIC aplicado em obrigações.</p>	<p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do OIC aplicado em obrigações e 50% do valor líquido global do OIC aplicado em obrigações de taxa fixa.</p>
<p>Não se encontram definidas regras sobre a incidência geográfica dos seus investimentos, mas o OIC não ficará exposto a mais do que 25% de dívida emitida por entidades de determinado país.</p>	<p>Os Estados-membros da UE são: Portugal, Espanha, França, Itália, Grécia, Alemanha, Áustria, Bélgica, Holanda, Luxemburgo, Dinamarca, Suécia, Finlândia, Irlanda, Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovénia.</p>
<p>Está vedado ao OIC o investimento em ações com direito de voto, em obrigações convertíveis em obrigações subordinadas e a crédito estruturado.</p>	<p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado. Está vedado ao OIC o investimento em ações com direito de voto e em obrigações convertíveis.</p>
	<p>1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade</p> <p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>
<p>1.2. Tipo de instrumentos financeiros e de outros ativos que compõem a carteira do OIC</p>	<p>1.2. Tipo de instrumentos financeiros e de outros ativos que compõem a carteira do OIC</p>
<p>A carteira do OIC será constituída por ativos de elevada liquidez</p> <p>i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, designadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Títulos de dívida pública e privada, de taxa fixa e de taxa indexada em euro ou qualquer outra moeda; 2) Obrigações hipotecárias; 3) Ações preferenciais sem direito de voto; 4) Ativos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, aplicações nos mercados interbancários, papel comercial e Bilhetes do Tesouro, denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras); <p>ii) Unidades de participação de outros OIC compatíveis com o objetivo referido no ponto 1.1, com limite de 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>iii) Instrumentos financeiros derivados;</p> <p>iv) A título acessório, podem fazer parte do património do OIC meios líquidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Para fazer face a pagamentos relativos a resgates; 2) Resultantes da venda de ativos do OIC e para posterior reinvestimento; 3) Em resultado da suspensão do investimento nos valores referidos no n.º 1, devido a condições desfavoráveis do mercado. 	<p>A carteira do OIC será constituída por ativos de elevada liquidez:</p> <p>i) Valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário, designadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Obrigações de taxa fixa denominadas em euros, obrigações hipotecárias de taxa fixa e ações preferenciais sem direito de voto denominadas em euros; 2) Ativos de curto prazo (nomeadamente certificados de depósito, depósitos, aplicações nos mercados interbancários, papel comercial e Bilhetes do Tesouro denominados em euros ou noutras moedas estrangeiras); 3) Valores mobiliários condicionados por eventos de crédito (“Credit Linked Notes”) que tem associado ao risco do emitente o risco de crédito das entidades de referência subjacentes àqueles valores mobiliários; 4) Asset Backed Securities e obrigações emitidas por sociedades de titularização de créditos. <p>ii) Unidades de participação de outros OIC com objetivos similares aos do OIC, até 10% do seu valor líquido global;</p> <p>iii) Instrumentos financeiros derivados;</p> <p>iv) A título acessório, podem fazer parte do património do BPI Global meios líquidos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Para fazer face a pagamentos relativos a resgates; 2) Resultantes da venda de ativos do OIC e para posterior reinvestimento; 3) Em resultado da suspensão do investimento nos valores

	referidos no n.º 1, devido a condições desfavoráveis do mercado.
6.3 Regras específicas do cálculo do valor das classes de unidades de participação	
<p>i) Valor líquido global e valor líquido</p> <p>O valor líquido global do OIC apurado corresponde à soma do valor líquido de cada uma das Classes de unidades de participação do OIC: a Classe R e a Classe M.</p> <p>O cálculo do valor líquido global do OIC é apurado em momentos sucessivos, mas imediatos:</p> <p>(i) Primeiro, deduzindo à soma dos valores dos ativos que o integram o montante de comissões e encargos, respetivos a cada Classe, até à data da valorização da carteira, considerando os encargos imputáveis ao OIC e já descritos, acrescido das subscrições e diminuído dos resgates do dia;</p> <p>(ii) O valor líquido global, é depois repartido pelas duas Classes de unidades de participação do OIC: o valor de cada uma das classes resulta da sua respetiva valorização acrescido das subscrições e diminuído dos resgates efetuados no dia na respetiva Classe.</p>	
<p>Valor das unidades de participação</p> <p>O valor da unidade de participação de cada uma das Classes obtém-se através da divisão do valor líquido de cada uma das Classes pelo número de unidades de participação em circulação da Classe respetiva.</p>	
<p>ii) Afetação de ativos por Classe</p> <p>Os ativos devem ser afetados da seguinte forma:</p> <p>(i) O valor das subscrições recebidas pelo OIC à data da emissão das unidades, e as reduções no valor do OIC, em consequência do resgate das unidades, são afetadas à classe de unidades a que as unidades relevantes pertencem;</p> <p>(ii) Os ativos adquiridos pelo Fundo após o investimento das receitas da subscrição e dos lucros e valorização de capital relativos a esses investimentos referentes a uma classe de unidades devem ser afetados proporcionalmente a cada classe de unidades no OIC;</p> <p>(iii) Os ativos alienados pelo OIC, em consequência do resgate das unidades e responsabilidade, despesas e depreciação de capital relativos aos investimentos efetuados pelo OIC e outras operações do OIC, referentes a uma classe de unidades devem ser afetados proporcionalmente a cada classe de unidades no OIC;</p> <p>(iv) Os Participantes de uma classe no OIC têm direito na respetiva proporção das suas unidades de participação, aos ativos líquidos dessa classe no OIC;</p> <p>(v) Os ativos afetados proporcionalmente a cada uma das classes de unidades específica no OIC respondem por todas as dívidas atribuídas ao OIC; neste quadro e a título exemplificativo, é possível que os ativos afetados à Classe R possam ter que responder por dívidas da Classe M, no caso de os ativos afetados à Classe R serem insuficientes para esse efeito, embora estes os participantes da Classe M possam não beneficiar diretamente dessas dívidas;</p> <p>(vi) Existem custos que embora possam decorrer das características de apenas uma das classes, podem ter efeitos fiscais sobre ambas as classes.</p>	
3. Limites ao investimento	3. Limites ao investimento
3.1 Limites contratuais ao investimento	3.1 Limites contratuais ao investimento
A composição da carteira do OIC obedece aos seguintes limites contratuais ao investimento:	A composição da carteira do OIC obedece aos seguintes limites contratuais ao investimento:
a) A política de investimentos do OIC será orientada por forma a	a) A política de investimentos do OIC será orientada por forma a

<p>assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do OIC aplicado em obrigações;</p> <p>b) OIC não ficará exposto a mais do que 25% de dívida emitida por entidades de determinado país;</p> <p>c) Está vedado ao OIC o investimento em ações com direito de voto, em obrigações convertíveis em obrigações subordinadas e a crédito estruturado;</p> <p>d) O limite referido na alínea m) do ponto 3.2 infra, não se aplica aos valores mobiliários recentemente emitidos, cujas condições de emissão incluam o compromisso de que serão apresentados os pedidos de admissão à cotação ou à negociação, em bolsa ou em mercados referidos no ponto 1.4 supra do presente documento, desde que essa admissão seja obtida o mais tardar antes do final de um período de um ano a contar da emissão, e cujo montante não exceda 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>e) O OIC pode investir até 10% do valor líquido global do património do OIC em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA;</p> <p>f) O OIC pode investir até 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC cujas políticas de investimento sejam compatíveis com a do BPI Impacto Clima - Obrigações;</p> <p>g) Não podem ser adquiridos para o OIC unidades de participação em OIC que possam investir mais de 10% em outros OIC.</p>	<p>assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do OIC aplicado em obrigações e 50% do valor líquido global do OIC aplicado em obrigações de taxa fixa; Está vedado ao OIC o investimento em ações com direito de voto e em obrigações convertíveis;</p> <p>b) O limite referido na alínea m) do ponto 3.2 infra, não se aplica aos valores mobiliários recentemente emitidos, cujas condições de emissão incluam o compromisso de que serão apresentados os pedidos de admissão à cotação ou à negociação, em bolsa ou em mercados referidos no ponto 1.4 supra do presente documento, desde que essa admissão seja obtida o mais tardar antes do final de um período de um ano a contar da emissão, e cujo montante não exceda 10% do valor líquido global do OIC;</p> <p>c) O OIC pode investir até 10% do valor líquido global do património do OIC em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do RGA;</p> <p>d) O OIC pode investir até 10% do seu valor líquido global em unidades de participação de outros OIC com objetivos similares aos do OIC;</p>
<p>Capítulo III</p>	<p>Capítulo III</p>
<p>1.2. Forma de representação</p>	<p>1.2. Forma de representação</p>
<p>As unidades de participação são nominativas e adotam a forma escritural, sendo admitido o seu fracionamento para efeitos de subscrição, resgate ou reembolso.</p> <p>O OIC emite unidades de participação em duas classes diferentes:</p> <p>Classe R: Destinadas ao retalho em geral sendo comercializadas pelas entidades indicadas no ponto 5 do Capítulo I do presente Documento Único.</p> <p>As unidades de participação desta classe estão sujeitas às regras de subscrição previstas no ponto 4.1. infra.</p> <p>Classe M: Reservada a ordens dadas por sociedades do Grupo CaixaBank em representação de Clientes, designadamente no âmbito de contratos de gestão discricionária de carteiras, gestão de fundos de pensões e gestão de seguros bem como a ordens dadas por Clientes, no âmbito de contratos de consultoria independente prestado por sociedades do Grupo CaixaBank.</p> <p>A sociedade gestora reserva-se o direito de poder converter as unidades de participação dos participantes detentores de unidades de participação da Classe M em unidades de participação da Classe R em caso de denúncia dos contratos de mandato de gestão e de consultoria independente celebrados com as sociedades do Grupo CaixaBank. As unidades de participação desta classe estão sujeitas às regras de subscrição previstas no ponto 4.1. infra.</p>	<p>As unidades de participação são nominativas e adotam a forma escritural, sendo admitido o seu fracionamento para efeitos de subscrição, resgate ou reembolso.</p>

b) Comissionamento e TEC

Designação	Comissão de Gestão	Comissão de Depósito	Comissão de Subscrição	Comissão de Resgate	Taxa de Encargos Corrente (TEC)
------------	--------------------	----------------------	------------------------	---------------------	---------------------------------

BPI Impacto Clima Obrigações – Classe R	0.93%	0.07%	0.00%	0.00%	1,105%
BPI Impacto Clima Obrigações – Classe M	0,300%	0.07%	0.00%	0.00%	0,448%
BPI Euro Taxa Fixa	0.93%	0.07%	0.00%	Poderá ser aplicada uma comissão de resgate de 1% decorridos 90 dias sobre a data da subscrição	1,105%

c) Condições de subscrição e resgate, política de rendimentos e período de investimento recomendado

Designação	Pré-aviso de Reembolso	Valor Mínimo Subscrição Inicial	Valor Mínimo Subscrição Subsequente	Política de Rendimentos	Período de Investimento Recomendado
BPI Impacto Clima Obrigações – Classe R	5 dias úteis após a data do pedido de resgate	25 euros	25 euros	Capitalização	3 anos
BPI Impacto Clima Obrigações – Classe M	5 dias úteis após a data do pedido de resgate	Sem mínimos de subscrição	Sem mínimos de subscrição	Capitalização	3 anos
BPI Euro Taxa Fixa	5 dias úteis após a data do pedido de resgate	250 euros	25 euros	Capitalização	2 anos

d) Cenários de desempenho e indicador sumário de risco

Exemplo: investimento de €10,000		BPI Impacto Clima – Obrigações - Classe R		BPI Impacto Clima – Obrigações - Classe M		BPI Euro Taxa Fixa	
Cenário		1 ano	3 anos	1 ano	3 anos	1 ano	2 anos
Favorável	Valor possível a receber depois de custos	10 784 €	11 087 €	10 852 €	11 298 €	11 002 €	11 113 €
	Rentabilidade anualizada	7,84%	3,50%	8.52%	4.15%	10,02%	5,42%
Moderado	Valor possível a receber depois de custos	10 064 €	10 445 €	10 127 €	10 644 €	9 968 €	9 904 €
	Rentabilidade anualizada	0,64%	1,46%	1.27%	2.10%	-0,32%	-0,48%
Desfavorável	Valor possível a receber depois de custos	8 510 €	8 537 €	8 564 €	8 701 €	9 002 €	8 796 €
	Rentabilidade anualizada	-14,90%	-5,13%	-14,36%	-4,53%	-9,98%	-6,21%
Stress	Valor possível a receber depois de custos	7 660 €	7 873 €	7 661 €	7 874 €	8 758 €	8 796 €
	Rentabilidade anualizada	-23,40%	-7,66%	-23,39%	-7,66%	-12,42%	-6,21%
ISR		2		2		2	

e) Reafetação da carteira dos Fundos envolvidos na Fusão

De forma a minimizar a repercussão da Fusão, o Fundo Incorporado irá proceder a uma reafetação gradual da sua carteira até à Data da Fusão sem, contudo, prejudicar a observância da respetiva política de investimento.

Por outro lado, o Fundo Incorporante não irá proceder à reafetação da respetiva carteira até à Data da Fusão, ficando, contudo, ressalvada a possibilidade de o fazer após a Fusão produzir efeitos, caso tal se revele necessário.

f) Outros impactos

Não estão previstos outros impactos decorrentes da Fusão.

Desta operação não resultará qualquer alteração que possa constituir desvantagem para os participantes dos Fundos envolvidos na Fusão, designadamente porque:

- i) Não obstante as especificidades das respetivas políticas de investimentos, nomeadamente o facto de o BPI Impacto Clima – Obrigações (Fundo Incorporante) ser compatível com investidores que manifestem preferência por soluções de investimento que tenham como objetivo investimentos sustentáveis, os Fundos envolvidos partilham importantes características de investimento, nomeadamente o investimento em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do Fundo aplicado em obrigações;
- ii) A operação de Fusão não implicará alterações ao nível da Sociedade Gestora e da entidade depositária, mantendo os participantes a possibilidade de subscrição e resgate de UP em condições idênticas às atuais;
- iii) Não serão cobradas comissões de subscrição ou de resgate por efeito da concretização desta operação;
- iv) As condições de subscrição são alteradas em benefício dos Participantes do BPI Euro Taxa Fixa uma vez que o montante mínimo de subscrição inicial é reduzido de €250 para €25. O montante mínimo de subscrição subsequente não sofre qualquer alteração, sendo idêntico no Fundos envolvidos na Fusão;
- v) O indicador sumário de risco de ambos os Fundos é idêntico, estando, igualmente, expostos aos mesmos riscos associados aos ativos integrados nas respetivas carteiras;
- vi) São utilizados iguais critérios de valorimetria para o mesmo tipo de ativos que integram o património dos Fundos envolvidos na Fusão;

V. Direitos dos Participantes

Prevê-se que a data de produção de efeitos da Fusão seja o dia **6 de dezembro de 2024** (Data da Fusão).

As operações de subscrição e de resgate de UP dos Fundos envolvidos na Fusão irão ser suspensas 3 (três) dias úteis que antecedem a Data da Fusão, assim como no próprio dia da Fusão, isto é, de 3 a 6 de dezembro de 2024. Assim, os pedidos apresentados durante este período serão considerados no primeiro dia útil seguinte, ou seja, dia 9 de dezembro de 2024.

Até essas datas manter-se-ão as atuais condições de subscrição e de resgate, sem prejuízo do direito dos participantes de solicitarem o resgate das suas UP, sem custos, a partir do momento em que tenham sido

informados da Fusão, direito esse que se extingue 3 (três) dias úteis antes da Data da Fusão, ou seja, os participantes podem resgatar as UP até às 15h00 horas do dia 2 de dezembro de 2024.

Os participantes do Fundo Incorporado que não solicitem o resgate das suas UP nos termos descritos, tornam-se automaticamente participantes do Fundo Incorporante a partir da Data da Fusão.

Toda a documentação relativa à Fusão encontra-se ao dispor dos participantes dos Fundos envolvidos na Fusão, para consulta, junto das entidades comercializadoras.

Os participantes podem, igualmente, solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório do auditor relativa à Fusão junto das mesmas entidades.

Remete-se, ainda, com a presente comunicação, uma versão atualizada do documento de informação fundamental (DIF) do BPI Impacto Clima – Obrigações, cuja leitura se recomenda para uma melhor compreensão das características do Fundo.

BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.

BPI Impacto Clima - Obrigações Fundo de Investimento Aberto de Obrigações – Classe R (adiante “BPI Impacto Clima - Obrigações”) Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Impacto Clima - Obrigações Fundo de Investimento Aberto de Obrigações – Classe R (adiante “BPI Impacto Clima - Obrigações” ou “Fundo”)

Produtor: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante “BPI Gestão de Ativos” ou “Sociedade Gestora”)

ISIN: PTBG2CHM0008

Contactos: Para mais informações, visite o website www.bancobpi.pt, ligue para +351 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional; tarifário dependente do acordado entre cliente e operador) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI.

Supervisor: CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Data do Documento: 09/07/2024

Em que consiste este produto?

Tipo: Fundo de Investimento Aberto de Obrigações

Prazo: O Fundo foi constituído por tempo indeterminado, como tal não tem data de dissolução prevista.

Objetivos: O Fundo tem como objetivo investimentos sustentáveis na aceção do Artigo 9º do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. O Fundo visa proporcionar aos seus participantes o acesso à valorização real do capital a longo prazo, através da gestão de uma carteira de obrigações e outros instrumentos de dívida, de entidades que, na avaliação da Sociedade Gestora, possam contribuir direta ou indiretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em particular, os relacionados com a ação climática. A política de investimentos do Fundo será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do Fundo aplicado em obrigações. Não se encontram definidas regras sobre a incidência geográfica dos seus investimentos, mas o Fundo não ficará exposto a mais do que 25% de dívida emitida por entidades de determinado país. O Fundo não privilegiará, em termos de investimentos, setores económicos ou países específicos. Está vedado ao Fundo o investimento em ações com direito de voto, em obrigações convertíveis em obrigações subordinadas e a crédito estruturado.

O Fundo apenas tem unidades de participação de capitalização, que visam a acumulação de capital que é assim refletida no valor líquido de cada unidade de participação, não sendo distribuído o rendimento que possa existir neste Fundo. O Fundo não adota parâmetro de referência. O Fundo aplica uma estratégia de investimento com gestão ativa. Com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do Fundo ou a uma adequada gestão do seu património, o Fundo poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: O Fundo destina-se a investidores com tolerância de risco que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio/longo prazo e, como tal, estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 3 anos. Este Fundo é compatível com investidores que manifestem preferência por soluções de investimento que tenham como objetivo investimentos sustentáveis. Em termos de categoria de investidor o Fundo destina-se a investidores profissionais, não profissionais e/ou contraparte elegíveis. As unidades de participação desta classe têm o valor mínimo de subscrição de 25 euros na primeira aplicação e de 25 euros nas aplicações subsequentes.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



Este indicador de risco pressupõe um prazo recomendado do investimento de 3 anos.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Revela a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do Fundo pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na

categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde uma categoria de Risco a uma baixa. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo e, é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis determinem a perda total do valor investido.

Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com Entidades Vinculadas, pois o fundo poderá efetuar investimentos e deter ativos nos quais alguma Entidade do Grupo CaixaBank, da qual a BPI Gestão de Ativos faz parte, tenha um interesse significativo. Poderão ainda existir conflitos de interesses com outros produtos geridos pela BPI Gestão de Ativos, bem como com a própria BPI Gestão de Ativos e os seus Colaboradores. A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflitos de

BPI Impacto Clima - Obrigações - Classe R

Documento de Informação Fundamental

Interesses, disponível no seu website, bem como de um Manual de Procedimentos e um Catálogo de referência de conflitos de interesses, e ainda de um Manual de Procedimentos de Operações Vinculadas, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos, e que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição do favorecimento de determinados Clientes ou produtos em detrimento de outros, e a proibição da receção

de benefícios ilegítimos pela BPI Gestão de Ativos ou pelos seus Colaboradores. Caso haja lugar ao recebimento de quaisquer retrocessões, estas reverterão sempre a favor da carteira do fundo.

• Risco Jurídico e Fiscal - a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de Desempenho

O valor que recebe poderá variar em função do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do Fundo ao longo dos últimos 10 anos.

		1 ano	3 anos(1)
Cenários de Sobrevivência			
Cenário de Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7 660 €	7 873 €
	Retorno Médio Anual	-23,40%	-7,66%
Cenário Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8 510 €	8 537 €
	Retorno Médio Anual	-14,90%	-5,13%
Cenário Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 064 €	10 445 €
	Retorno Médio Anual	0,64%	1,46%
Cenário Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 784 €	11 087 €
	Retorno Médio Anual	7,84%	3,50%

(1)Período mínimo de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 3 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. A BPI Gestão de Ativos não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal atualmente em vigor.

Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2020 e 2023.

Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2023.

Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2016.

O que sucede se o Fundo não puder pagar?

As unidades de participação do Fundo constituem património próprio dos participantes. O seu valor depende do valor do património do próprio Fundo, pelo que poderá diminuir, gerando perdas, se o valor desse património também desvalorizar. Os participantes podem ser ressarcidos pela entidade gestora, BPI Gestão de Ativos, quando o valor do património do Fundo diminuir em resultado da violação de deveres legais designadamente em consequência de erros que lhe sejam imputáveis ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação e quando se verificarem erros na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundo. O sistema de indemnização aos investidores, instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/99 de 22 de junho, garante aos participantes abrangidos uma garantia de reembolso do crédito às unidades de participação do Fundo em caso da sua perda (por culpa designadamente do depositário o Cecabank, S.A., onde as mesmas se encontram depositadas) até um limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil euros) (este sistema não garante eventuais perdas decorrentes de variações de mercado).

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

Quem lhe presta consultoria sobre este produto ou lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos não previstos nesta secção. Nesse caso, deverá fornecer-lhe informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento. A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €.	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	124 €	387 €
Impacto no retorno anual (RIY)	1,2%	1,2%

BPI Impacto Clima – Obrigações – Classe R

Documento de Informação Fundamental

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao Fundo.
	Outros custos correntes	1,23%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0.00 %	Não aplicável
	Juros transitados	0.00 %	Não aplicável

Por quanto tempo devo manter o Fundo? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo mínimo de manutenção recomendado do Fundo é de 3 anos, dado tratar-se de um Fundo com perspetivas de valorização a médio prazo.

O Fundo permite resgates diários. Os pedidos de resgate serão considerados efetuados no dia útil em que são apresentados no respetivo canal de comercialização, desde que sejam efetuados até às 15h00, hora portuguesa, desse mesmo dia exceto os pedidos feitos via mecanismo de autorizações remotas, disponíveis no BPI Net e BPI APP que serão considerados efetuados no primeiro dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização. Os pedidos apresentados após as 15h00 ou em dias não úteis, serão considerados como efetuados no primeiro dia útil seguinte.

A liquidação do resgate ou seja, o pagamento da quantia devida pelo resgate das unidades de participação, é efectuada cinco dias úteis após a data do respetivo pedido através de crédito em conta, ao valor da unidade de participação correspondente à data desse pedido.

Como posso apresentar queixa?

O investidor pode apresentar uma reclamação por escrito diretamente à BPI Gestão de Ativos:

- Por carta dirigida à BPI Gestão de Ativos, ou através do livro de reclamações físico disponível nas instalações da BPI Gestão de Ativos - Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 – 2.º, Lisboa.
- Correio eletrónico - Endereço de e-mail: contacto@bpiga.pt
- Livro de Reclamações Eletrónico - Link: <https://www.livroreclamacoes.pt/inicio>

As reclamações podem ainda ser apresentadas aos bancos comercializadores e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A BPI Gestão de Ativos assegura que todas as reclamações recebidas são tratadas de modo imparcial, transparente, célere e fundamentado.

Para este efeito, a BPI Gestão de Ativos dispõe de uma função autónoma para a gestão de reclamações, conforme o art. 26.º do Regulamento Delegado 2017/565. A Política de Reclamações da BPI Gestão de Ativos está disponível em: <https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos/informacao-cliente>.

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Esta informação não dispensa a consulta do Documento Único. Toda a informação relativa a fundos de investimento pode ser obtida junto dos Balcões do Banco BPI, por telefone, através da linha BPI Direto (+351 21 720 77 07, chamada para a rede fixa nacional. Tarifário dependente do acordado entre cliente e operador).

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site do Banco BPI e da BPI Gestão de Ativos.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017 tal como alterado pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021, que complementa o Regulamento supra referido.

Rentabilidades passadas:

O desempenho do fundo nos últimos 10 anos pode ser consultado em:

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02069581

BPI Impacto Clima - Obrigações Fundo de Investimento Aberto de Obrigações – Classe M (adiante “BPI Impacto Clima - Obrigações”) Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Impacto Clima - Obrigações Fundo de Investimento Aberto de Obrigações – Classe M (adiante “BPI Impacto Clima - Obrigações” ou “Fundo”)

Produtor: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante “BPI Gestão de Ativos” ou “Sociedade Gestora”)

ISIN: PTBG2DHM0007

Contactos: Para mais informações, visite o website www.bancobpi.pt, ligue para +351 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional; tarifário dependente do acordado entre cliente e operador) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI.

Supervisor: CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Data do Documento: 28/06/2024

Em que consiste este produto?

Tipo: Fundo de Investimento Aberto de Obrigações

Prazo: O Fundo foi constituído por tempo indeterminado, como tal não tem data de dissolução prevista.

Objetivos: O Fundo tem como objetivo investimentos sustentáveis na aceção do Artigo 9º do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros. O Fundo visa proporcionar aos seus participantes o acesso à valorização real do capital a longo prazo, através da gestão de uma carteira de obrigações e outros instrumentos de dívida, de entidades que, na avaliação da Sociedade Gestora, possam contribuir direta ou indiretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em particular, os relacionados com a ação climática. A política de investimentos do Fundo será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 80% do valor líquido global do Fundo aplicado em obrigações. Não se encontram definidas regras sobre a incidência geográfica dos seus investimentos, mas o Fundo não ficará exposto a mais do que 25% de dívida emitida por entidades de determinado país. O Fundo não privilegiará, em termos de investimentos, setores económicos ou países específicos. Está vedado ao Fundo o investimento em ações com direito de voto, em obrigações convertíveis em obrigações subordinadas e a crédito estruturado.

O Fundo apenas tem unidades de participação de capitalização, que visam a acumulação de capital que é assim refletida no valor líquido de cada unidade de participação, não sendo distribuído o rendimento que possa existir neste Fundo. O Fundo não adota parâmetro de referência. O Fundo aplica uma estratégia de investimento com gestão ativa. Com o objetivo de proceder à cobertura do risco financeiro do Fundo ou a uma adequada gestão do seu património, o Fundo poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: O Fundo destina-se a investidores com tolerância de risco que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio/longo prazo e, como tal, estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 3 anos. Este Fundo é compatível com investidores que manifestem preferência por soluções de investimento que tenham como objetivo investimentos sustentáveis. Em termos de categoria de investidor o Fundo destina-se a investidores profissionais, não profissionais e/ou contraparte elegíveis. As unidades de participação desta classe são reservadas a ordens dadas por sociedades do Grupo CaixaBank em representação dos seus Clientes, designadamente no âmbito de contratos de gestão discricionária de carteiras, gestão de fundos de pensões e gestão de seguros; bem como a ordens dadas por Clientes, no âmbito de contratos de consultoria independente prestado por sociedades do Grupo CaixaBank. Não tem mínimos de subscrição.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



Este indicador de risco pressupõe um prazo recomendado do investimento de 3 anos.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Revela a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do Fundo pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na

categoria 2 numa escala de 1 a 7, que corresponde uma categoria de Risco a uma baixa. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível baixo e, é muito improvável que condições de mercado desfavoráveis determinem a perda total do valor investido.

Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com Entidades Vinculadas, pois o fundo poderá efetuar investimentos e deter ativos nos quais alguma Entidade do Grupo CaixaBank, da qual a BPI Gestão de Ativos faz parte, tenha um interesse significativo. Poderão ainda existir conflitos de interesses com outros produtos geridos pela BPI Gestão de Ativos, bem como com a própria BPI Gestão de Ativos e os seus Colaboradores. A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflitos de

BPI Impacto Clima - Obrigações - Classe M

Documento de Informação Fundamental

Interesses, disponível no seu website, bem como de um Manual de Procedimentos e um Catálogo de referência de conflitos de interesses, e ainda de um Manual de Procedimentos de Operações Vinculadas, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos, e que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição do favorecimento de determinados Clientes ou produtos em detrimento de outros, e a proibição da receção

de benefícios ilegítimos pela BPI Gestão de Ativos ou pelos seus Colaboradores. Caso haja lugar ao recebimento de quaisquer retrocessões, estas reverterão sempre a favor da carteira do fundo.

• Risco Jurídico e Fiscal - a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de Desempenho

O valor que recebe poderá variar em função do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do Fundo ao longo dos últimos 10 anos.

		1 ano	3 anos(1)
Cenários de Sobrevivência			
Cenário de Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7 661 €	7 874 €
	Retorno Médio Anual	-23,39%	-7,66%
Cenário Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	8 564 €	8 701 €
	Retorno Médio Anual	-14,36%	-4,53%
Cenário Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 127 €	10 644 €
	Retorno Médio Anual	1,27%	2,10%
Cenário Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 852 €	11 298 €
	Retorno Médio Anual	8,52%	4,15%

(1) Período mínimo de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 3 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. A BPI Gestão de Ativos não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal atualmente em vigor.

Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2020 e 2023.

Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2023.

Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2016.

O que sucede se o Fundo não puder pagar?

As unidades de participação do Fundo constituem património próprio dos participantes. O seu valor depende do valor do património do próprio Fundo, pelo que poderá diminuir, gerando perdas, se o valor desse património também desvalorizar. Os participantes podem ser ressarcidos pela entidade gestora, BPI Gestão de Ativos, quando o valor do património do Fundo diminuir em resultado da violação de deveres legais designadamente em consequência de erros que lhe sejam imputáveis ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação e quando se verificarem erros na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundo. O sistema de indemnização aos investidores, instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/99 de 22 de junho, garante aos participantes abrangidos uma garantia de reembolso do crédito às unidades de participação do Fundo em caso da sua perda (por culpa designadamente do depositário o Cecabank, S.A., onde as mesmas se encontram depositadas) até um limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil euros) (este sistema não garante eventuais perdas decorrentes de variações de mercado).

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

Quem lhe presta consultoria sobre este produto ou lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos não previstos nesta secção. Nesse caso, deverá fornecer-lhe informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento. A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €.	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	257 €	359 €
Impacto no retorno anual (RIY)	2,6%	1,2%

BPI Impacto Clima – Obrigações – Classe M

Documento de Informação Fundamental

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0,00%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao Fundo.
	Outros custos correntes	0,47%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0.00 %	Não aplicável
	Juros transitados	0.00 %	Não aplicável

Por quanto tempo devo manter o Fundo? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo mínimo de manutenção recomendado do Fundo é de 3 anos, dado tratar-se de um Fundo com perspetivas de valorização a médio prazo.

O Fundo permite resgates diários. Os pedidos de resgate serão considerados efetuados no dia útil em que são apresentados no respetivo canal de comercialização, desde que sejam efetuados até às 15h00, hora portuguesa, desse mesmo dia exceto os pedidos feitos via mecanismo de autorizações remotas, disponíveis no BPI Net e BPI APP que serão considerados efetuados no primeiro dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização. Os pedidos apresentados após as 15h00 ou em dias não úteis, serão considerados como efetuados no primeiro dia útil seguinte.

A liquidação do resgate ou seja, o pagamento da quantia devida pelo resgate das unidades de participação, é efectuada cinco dias úteis após a data do respetivo pedido através de crédito em conta, ao valor da unidade de participação correspondente à data desse pedido.

Como posso apresentar queixa?

O investidor pode apresentar uma reclamação por escrito diretamente à BPI Gestão de Ativos:

- Por carta dirigida à BPI Gestão de Ativos, ou através do livro de reclamações físico disponível nas instalações da BPI Gestão de Ativos - Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 – 2.º, Lisboa.
- Correio eletrónico - Endereço de e-mail: contacto@bpiga.pt
- Livro de Reclamações Eletrónico - Link: <https://www.livroreclamacoes.pt/inicio>

As reclamações podem ainda ser apresentadas aos bancos comercializadores e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A BPI Gestão de Ativos assegura que todas as reclamações recebidas são tratadas de modo imparcial, transparente, célere e fundamentado.

Para este efeito, a BPI Gestão de Ativos dispõe de uma função autónoma para a gestão de reclamações, conforme o art. 26.º do Regulamento Delegado 2017/565. A Política de Reclamações da BPI Gestão de Ativos está disponível em: <https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos/informacao-cliente>.

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Esta informação não dispensa a consulta do Documento Único. Toda a informação relativa a fundos de investimento pode ser obtida junto dos Balcões do Banco BPI, por telefone, através da linha BPI Direto (+351 21 720 77 07, chamada para a rede fixa nacional. Tarifário dependente do acordado entre cliente e operador).

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site do Banco BPI e da BPI Gestão de Ativos.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017 tal como alterado pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021, que complementa o Regulamento supra referido.

Rentabilidades passadas:

O desempenho do fundo nos últimos 10 anos pode ser consultado em:

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02069581